

8ª LEGISLATURA | 62º PERÍODO LEGISLATIVO

MESA DIRETORA

SOLDADO SAMPAIO

PRESIDENTE

JÂNIO XINGÚ
1º VICE-PRESIDENTE

JEFERSON ALVES
2º VICE-PRESIDENTE

ODILON
3º VICE-PRESIDENTE

CHICO MOZART
1º SECRETÁRIO

MARCELO CABRAL
2º SECRETÁRIO

CATARINA GUERRA
3ª SECRETÁRIA

LENIR RODRIGUES
4ª SECRETÁRIA

RENATO SILVA
CORREGEDOR GERAL

Membros das Comissões Permanentes da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

I - Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final:

- a) Deputada Catarina Guerra – Presidente;
- b) Deputado Renan – Vice-Presidente;
- c) Deputada Aurelina Medeiros;
- d) Deputado Coronel Chagas;
- e) Deputado Evangelista Siqueira;
- f) Deputado Jorge Everton; e
- g) Deputada Lenir Rodrigues.

II - Comissão de Administração, Serviços Públicos e Previdência:

- a) Deputado Jorge Everton – Presidente;
- b) Deputado Nilton Sindpol – Vice-Presidente;
- c) Deputado Eder Lourinho;
- d) Deputado Jeferson Alves; e
- e) Deputado Dhiego Coelho.

III - Comissão de Defesa Social, Segurança Pública e Sistema Penitenciário:

- a) Deputado Nilton Sindpol – Presidente;
- b) Deputado Coronel Chagas – Vice-Presidente;
- c) Deputado Neto Loureiro;
- d) Deputado Renan ; e
- e) Deputada Tayla Peres.

IV - Comissão de Educação, Desportos e Lazer:

- a) Deputado Evangelista Siqueira – Presidente;
- b) Deputada Lenir Rodrigues – Vice-Presidente;
- c) Deputada Angela Águida;
- d) Deputada Catarina Guerra; e
- e) Deputado Odilon.

V - Comissão de Cultura e Juventude:

- a) Deputado Jeferson Alves – Presidente;
- b) Deputado George Melo – Vice-Presidente;
- c) Deputado Chico Mozart;
- d) Deputado Eder Lourinho; e
- e) Deputado Renato Silva.

VI - Comissão de Saúde e Saneamento:

- a) Deputado Neto Loureiro – Presidente;
- b) Deputada Aurelina Medeiros – Vice-Presidente;
- c) Deputado Gabriel Picanço;
- d) Deputado Odilon;
- e) Deputada Tayla Peres;
- f) Deputado Nilton Sindpol; e
- g) Deputado Renan.

VII - Comissão de Orçamento, Fiscalização Financeira, Tributação e Controle:

- a) Deputada Aurelina Medeiros – Presidente;
- b) Deputado Jânio Xingú– Vice-Presidente;
- c) Deputado Dhiego Coelho;
- d) Deputado Gabriel Picanço;
- e) Deputado Marcelo Cabral;
- f) Deputado Neto Loureiro; e
- g) Deputado Renan.

VIII - Comissão de Tomada de Contas:

- a) Deputado Renan – Presidente;
- b) Deputado Odilon – Vice-Presidente;
- c) Deputada Betânia Almeida;
- d) Deputado Chico Mozart; e
- e) Deputado Jorge Everton.

IX - Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte:

- a) Deputada Tayla Peres – Presidente;
- b) Deputado Jânio Xingú – Vice-Presidente;
- c) Deputado George Melo;
- d) Deputado Nilton Sindpol; e
- e) Deputado Renato Silva.

X - Comissão de Agricultura, Pecuária e Política Rural:

- a) Deputado Gabriel Picanço – Presidente;
- b) Deputado Chico Mozart – Vice-Presidente;
- c) Deputado Eder Lourinho;
- d) Deputado Marcelo Cabral; e
- e) Deputado Odilon.

XI - Comissão de Terras, Colonização e Zoneamento Territorial:

- a) Deputado Odilon – Presidente;
- b) Deputado Marcelo Cabral – Vice-Presidente;
- c) Deputada Aurelina Medeiros;
- d) Deputado Eder Lourinho; e
- e) Deputado Gabriel Picanço.

XII - Comissão de Políticas Indigenistas:

- a) Deputada Lenir Rodrigues – Presidente;
- b) Deputado Jeferson Alves – Vice-Presidente;
- c) Deputado Coronel Chagas;
- d) Deputado Nilton Sindpol; e
- e) Deputado Marcelo Cabral.

XIII - Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável:

- a) Deputado Eder Lourinho – Presidente;
- b) Deputado Neto Loureiro – Vice-Presidente;
- c) Deputada Betânia Almeida;
- d) Deputado Chico Mozart; e
- e) Deputado Renato Silva.

XIV - Comissão de Indústria, Empreendedorismo, Comércio, Turismo e Serviços:

- a) Deputado Dhiego Coelho – Presidente;
- b) Deputado Eder Lourinho – Vice-Presidente;
- c) Deputado George Melo;
- d) Deputado Jorge Everton; e
- e) Deputado Neto Loureiro.

XV - Comissão de Relações Fronteiriças, MERCOSUL, de Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicação:

- a) Deputado Jânio Xingú – Presidente;
- b) Deputado Dhiego Coelho – Vice-Presidente;
- c) Deputado Jeferson Alves;
- d) Deputado Renan; e
- e) Deputada Yonny Pedroso.

XVI - Comissão de Viação, Transportes e Obras:

- a) Deputado Renato Silva – Presidente;
- b) Deputado Gabriel Picanço – Vice-Presidente;
- c) Deputada Angela Águida;
- d) Deputada Catarina Guerra; e
- e) Deputado Coronel Chagas.

XVII - Comissão de Defesa dos Direitos da Família, da Mulher, da Criança, do Adolescente e Ação Social:

- a) Deputada Betânia Almeida – Presidente;
- b) Deputada Angela Águida – Vice-Presidente;
- c) Deputada Aurelina Medeiros;
- d) Deputada Catarina Guerra; e
- e) Deputada Yonny Pedroso.

XVIII - Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Minorias e Legislação Participativa:

- a) Deputada Yonny Pedroso – Presidente;
- b) Deputada Angela Águida – Vice-Presidente;
- c) Deputada Betânia Almeida;
- d) Deputado Evangelista Siqueira; e
- e) Deputada Lenir Rodrigues;

XIX - Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso:

- a) Deputada Angela Águida – Presidente;
- b) Deputada Tayla Peres – Vice-Presidente;
- c) Deputado Jânio Xingú;
- d) Deputada Lenir Rodrigues; e
- e) Deputado Odilon.

XX - Comissão de Ética Parlamentar:

- a) Deputado Coronel Chagas – Presidente;
- b) Deputada Catarina Guerra – Vice-Presidente;
- c) Deputado Evangelista Siqueira;
- d) Deputado Jorge Everton;
- e) Deputada Lenir Rodrigues;
- f) Deputada Aurelina Medeiros (1ª suplente); e
- g) Deputado Neto Loureiro (2º suplente).

XXI - Comissão de Defesa e Proteção aos Direitos dos Animais:

- a) Deputado Chico Mozart – Presidente;
- b) Deputado Renato Silva – Vice-Presidente;
- c) Deputada Betânia Almeida;
- d) Deputado Jeferson Alves; e
- e) Deputada Yonny Pedroso.

XXII - Comissão de Minas e Energia:

- a) Deputado George Melo – Presidente;
- b) Deputada Yonny Pedroso – Vice-Presidente;
- c) Deputado Gabriel Picanço;
- d) Deputado Jeferson Alves; e
- e) Deputado Renato Silva.

SUMÁRIO

Ato da Presidência

- Atos da Presidência nº 034 e 036/2022 02

Superintendência Legislativa

- Emenda à Constituição nº 083/2022 02

- Proposta de Emenda à Constituição nº 006/2022 03

- Projeto de Lei nº 298/2022 03

- Decretos Legislativos nº 022, 023 e 024/2022 03

- Projetos de Decretos Legislativos nº 025 e 026/2022 04

- Resolução Legislativa nº 004/2022 05

- Ata da 772ª Sessão Extraordinária 05

Superintendência Administrativa

- Extrato do Contrato nº 019/2022 07

Superintendência de Gestão de Pessoas

- Resoluções nº 5779 a 5786/2022 07

Comissão Permanente de Licitação

- Pregão Presencial nº 012/2022 - Resultado de Licitação 08

EXPEDIENTE

GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO GERAL

Praça do Centro Cívico, nº 202 - Centro - Sede da ALE/RR

Site: <http://www.al.rr.leg.br>Email: docgeralale@gmail.com

AURENICE MAGALHÃES BEZERRA

Gerência de Documentação Geral

CHRISTIAN DELLA PACE FERREIRA

Chefia do Núcleo de Produção do Diário Oficial

ANDRÉ GUILHERME TAVARES MILENAS

Diagramação

MATÉRIAS E PUBLICAÇÕES

As matérias publicadas no Diário Oficial da Assembleia Legislativa deverão ser encaminhadas à Gerência de Documentação Geral, *conforme Resolução da Mesa Diretora nº 038/2015, de segunda a sexta-feira até às 15:30h*, conforme estabelecido no Ato Normativo nº 001/2008.

É de responsabilidade de cada setor, gabinete, secretaria e dos órgãos da Fundação Rio Branco de Educação, Rádio e Televisão as correções ou revisões das matérias por eles produzidas, bem como, o envio de documentos em tempo hábil para publicação.

ATO DA PRESIDÊNCIA

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 034/2022

Cria Comissão Especial Interna para analisar e emitir parecer sobre Proposta de Emenda à Constituição.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA resolve:

Art. 1º Fica criada Comissão Especial Interna para analisar e emitir parecer à Proposta de Emenda à Constituição nº 6 de 2022, que acrescenta o artigo 20-J à Constituição do Estado de Roraima.

Art. 2º Fica essa comissão composta pelos seguintes parlamentares:

I – Aurelina Medeiros;

II – Evangelista Siqueira;

III – Lenir Rodrigues;

IV – George Melo;

V – Gabriel Picanço;

VI – Renato Silva;

VII – Nilton SINDPOL;

VIII – Yonny Pedroso; e

IX – Angela Aguida.

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 27 de junho de 2022.

Deputado Estadual SOLDADO SAMPAIO

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 036/2022

Cria Comissão Especial Externa para analisar e emitir parecer sobre Projetos de Lei.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA resolve:

Art. 1º Fica criada Comissão Especial Externa para analisar e emitir parecer aos seguintes Projetos de Lei:

I - Projeto de Lei nº 298 de 2022, que aprova a prorrogação do prazo de duração das Secretarias de Estado Extraordinárias que especifica;

II – Projeto de Lei nº 260/2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações do quadro de professores efetivos da Universidade Estadual de Roraima – UERR.

Art. 2º Fica esta comissão composta pelos seguintes parlamentares:

I – Angela Águida;

II – Chico Mozart;

III – Tayla Peres;

IV – Gabriel Picanço;

V – Lenir Rodrigues.

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 27 de junho de 2022.

Deputado Estadual SOLDADO SAMPAIO

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

SUPERINTENDÊNCIA LEGISLATIVA

EMENDA À CONSTITUIÇÃO

EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 083, DE 27 DE JUNHO DE 2022

Acrescenta o artigo 20-J à Constituição do Estado de Roraima.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA promulga:

Art. 1º A Constituição do Estado de Roraima passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

Art. 20-J. A lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público. (AC)

Parágrafo único. Aplica-se ao pessoal contratado nos termos do caput o disposto no inciso VIII do artigo 7º da Constituição Federal. (AC)

Art. 2º Esta Emenda à Constituição entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Augusto Martins, 27 de junho de 2022.

Deputado Estadual SOLDADO SAMPAIO

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

Deputado Estadual CHICO MOZART

1º Secretário da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

Deputado Estadual MARCELO CABRAL

2º Secretário da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 006/2022
 (Deputados Soldado Sampaio, George Melo, Evangelista Siqueira e outros)
 Acrescenta o artigo 20-J à
 Constituição do Estado de Roraima.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA promulga:

Art. 1º A Constituição do Estado de Roraima passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

Art. 20-J. A lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público. (AC)

Parágrafo único. Aplica-se ao pessoal contratado nos termos do caput o disposto no inciso VIII do artigo 7º da Constituição Federal. (AC)

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O texto proposto objetiva concretizar o direito fundamental ao décimo terceiro salário, previsto no art. 7º, VIII, da Constituição Federal, aos casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme inciso IX do art. 37, da Carta Magna.

Busca ainda evitar injustiças remuneratórias para os casos de contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, em observância aos princípios constitucionais que a norteiam, de maneira a prestigiar o tratamento igualitário.

A presente proposta não é novidade, visto que a Constituição Federal contempla dispositivo nesse sentido, assegurando respeito e garantias aos direitos fundamentais.

Consta do caput do art. 5º: “Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza (...)”. O inciso IX do art. 37, da Carta Magna dispõe que “a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público”.

A atual proposta de emenda à constituição estadual, atendendo aos ditames e princípios vigentes, prevê a aplicação da gratificação natalina ou 13º salário, por ser medida de justiça e adequação à Carta Maior, haja vista previsão disposta no art. 7º, inciso VIII, a qual garante aos trabalhadores urbanos e rurais o décimo terceiro salário com base na remuneração integral ou no valor da aposentadoria.

Além disso, o dispositivo guarda previsão com a extensão dos direitos sociais previstos no § 3º do artigo 39 da Constituição Federal, que exorta a não distinção salarial e tratamento igualitário, devendo ser assegurados tais direitos aos casos de contratação por tempo determinado.

O SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL reconheceu a existência de repercussão geral da questão constitucional em julgamento, conforme acórdão assim ementado:

“Servidores temporários não fazem jus a décimo terceiro salário e férias remuneradas acrescidas do terço constitucional, salvo (I) expressa previsão legal e/ou contratual em sentido contrário, ou (II) comprovado desvirtuamento da contratação temporária pela Administração Pública, em razão de sucessivas e reiteradas renovações e/ou prorrogações”, nos termos do voto do Ministro Alexandre de Moraes, Redator para o acórdão, vencidos a Ministra Rosa Weber na fixação da tese, e os Ministros Marco Aurélio (Relator) e Luiz Fux, e os Ministros Cármen Lúcia e Celso de Mello (art. 2º, § 3º, da Resolução nº 642, de 14 de junho de 2019), que proviam o extraordinário fixando tese diversa. Plenário, Sessão Virtual de 15.5.2020 a 21.5.2020.

Tendo em vista o julgamento do [Recurso Extraordinário 1.066.677](#), apreciando o Tema 551 de repercussão geral, o STF fixou a tese da possibilidade do direito ao 13º salário aos servidores públicos temporários. A decisão tem efeito vinculante e erga omnes, ou seja, deve ser observada obrigatoriamente por toda a Administração Pública, federal, estadual e municipal.

Diante do exposto, pedimos o apoio dos Nobres Pares na aprovação da presente Proposição.

Palácio Antônio Augusto Martins, 24 de junho de 2022.
 Deputados

PROJETO DE LEI

MENSAGEM GOVERNAMENTAL Nº 45, DE 27 DE JUNHO DE 2022. EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA E EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DEPUTADOS E SENHORAS DEPUTADAS ESTADUAIS,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação de Vossa Excelência e dos demais membros dessa Augusta Casa Legislativa, o presente pedido de autorização para prorrogação das Secretarias Extraordinárias deste Poder Executivo, até o dia 31 de dezembro de 2022, nos termos do parágrafo 1º do artigo 2º da Lei nº 499, de 19 de julho de 2005.

A medida se faz necessária para garantir a continuidade dos projetos desenvolvidos pelas referidas unidades até o final do presente exercício.

São com essas considerações, Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Deputados, que submeto este pedido de autorização à elevada apreciação de Vossas Excelências, solicitando que sua tramitação e aprovação se façam em regime de urgência.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 27 de junho de 2022.
 (assinatura eletrônica)

ANTONIO DENARIUM

Governador do Estado de Roraima

PROJETO DE LEI Nº 298, DE 27 DE JUNHO DE 2022.

Aprova a prorrogação do prazo de duração das Secretarias de Estado Extraordinárias que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovada a prorrogação, até 31 de dezembro de 2022, do prazo de duração da Secretaria de Estado Extraordinária de Promoção, Desenvolvimento e Inclusão Social - SEEDIS, da Secretaria de Estado Extraordinária de Relações Federativas - SEERF e da Secretaria de Estado Extraordinária de Governo Digital - SEEGD, previstas nos termos do §1º, do art. 2º, da Lei nº 499, de 19 de julho de 2005, e regulamentadas, respectivamente, por força dos Decretos nº 30.969-E, nº 30.970-E e nº 30.971-E, do dia 14 de setembro de 2021.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos, 27 de junho de 2022.
 (assinatura eletrônica)

ANTONIO DENARIUM

Governador do Estado de Roraima

DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 022/2022

Declara de Utilidade Pública a Federação dos Trabalhadores Rurais, Agricultores e Agricultoras Familiares de Roraima - FETRAFERR.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA decreta:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Estadual, nos termos da Lei Estadual 050, de 12 de novembro de 1993, a Federação dos Trabalhadores Rurais, Agricultores e Agricultoras Familiares de Roraima – FETRAFERR, CNPJ n. 04.069.646/0001-86, localizada na rua N 20, n. 137, Bairro Silvio Botelho, CEP: 69.317-477, Boa Vista - RR.

Parágrafo único. A entidade a que se refere o caput são assegurados os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Augusto Martins, 27 de junho de 2022.

Deputado Estadual SOLDADO SAMPAIO

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

Deputado Estadual **CHICO MOZART**

1º Secretário da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

Deputado Estadual **MARCELO CABRAL**

2º Secretário da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

DECRETO LEGISLATIVO Nº 023/2022

Concede a comenda Orgulho de Roraima ao Sr. Valdecir José de Souza Tose.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA decreta:

Art. 1º Fica concedida a comenda “Orgulho de Roraima” ao Presidente do Banco da Amazônia S.A, Sr. Valdecir José de Souza Tose.

Art. 2º A Mesa Diretora adotará as providências necessárias para a realização da Sessão Solene de entrega da comenda constante do presente instrumento normativo.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Augusto Martins, 27 de junho de 2022.

Deputado Estadual **SOLDADO SAMPAIO**

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

Deputado Estadual **CHICO MOZART**

1º Secretário da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

Deputado Estadual **MARCELO CABRAL**

2º Secretário da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

DECRETO LEGISLATIVO Nº 024/2022

Concede a comenda Orgulho de Roraima ao Banco da Amazônia S.A.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA decreta:

Art. 1º Fica concedida a comenda Orgulho de Roraima ao Banco da Amazônia S.A.

Art. 2º A Mesa Diretora adotará as providências necessárias para a realização da Sessão Solene de entrega da comenda constante do presente instrumento normativo.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Augusto Martins, 27 de junho de 2022.

Deputado Estadual **SOLDADO SAMPAIO**

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

Deputado Estadual **CHICO MOZART**

1º Secretário da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

Deputado Estadual **MARCELO CABRAL**

2º Secretário da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 25/2022

Concede a comenda Orgulho de Roraima ao Sr. Valdecir José de Souza Tose.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA decreta:

Art. 1º Fica concedida a comenda “Orgulho de Roraima” ao Presidente do Banco da Amazônia S.A, Sr. Valdecir José de Souza Tose.

Art. 2º A Mesa Diretora adotará as providências necessárias para a realização da Sessão Solene de entrega da comenda constante do presente instrumento normativo.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Sr. Valdecir José de Souza Tose, exerce o cargo de Presidente do Banco da Amazônia S.A, desde abril de 2018, sendo eleito/reconduzido para exercer mais mandato de 02 (dois) anos, período de gestão 2020-2022. Sr. Valdecir Tose é empregado de carreira do Banco da Amazônia a 25 anos como bancário, com Especialização em MBA – Negócios Financeiros (Universidade de Brasília, UNB, Brasil); Especialização em Direito Tributário (Universidade Luterana do Brasil, ULBRA, Brasil); Especialização em Administração e Estratégia Empresarial (Universidade Luterana do Brasil, Ulbra, Brasil); Graduação em Ciências Contábeis (Universidade Federal de Rondônia, UNIR, Brasil).

É Vice-presidente da Associação Brasileira de Desenvolvimento (ABDE), conselheiro suplente do SEBRAE Nacional, membro do Conselho Deliberativo da Sudam (CONDEL), membro do Conselho Deliberativo da Suframa. Possui Certificação CPA 20, curso de Conselheiro Avançado, ASG e Finanças pelo IBGC.

O Presidente do Banco da Amazônia Sr. Valdecir Tose, exerce a função de professor titular na Faculdades Integradas de Ariquemes. Possui experiência na área de Administração, com ênfase em Administração Financeira.

Palácio Antônio Augusto Martins, 24 de junho de 2022.

MARCELO CABRAL

Deputado Estadual

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 26 /2022

Concede a comenda Orgulho de Roraima ao Banco da Amazônia S.A.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA decreta:

Art. 1º Fica concedida a comenda “Orgulho de Roraima” ao Banco da Amazônia S.A.

Art. 2º A Mesa Diretora adotará as providências necessárias para a realização da Sessão Solene de entrega da comenda constante do presente instrumento normativo.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A história do Banco da Amazônia está diretamente relacionada com o desenvolvimento econômico da região amazônica nas últimas sete décadas. Mas o surgimento da instituição demonstra o seu importante papel também na economia mundial.

Anos 40 – Nasce em plena 2ª Guerra Mundial com o objetivo de financiar a produção de borracha destinada aos países aliados. Naquele momento, os japoneses dominavam as principais fontes produtoras, situadas na Ásia, e a Amazônia era o único lugar do Mundo Livre em condições de fornecer a goma elástica.

A partir do Acordo de Washington firmado entre Brasil e Estados Unidos, o Decreto-Lei nº 4.451, de 9 de julho de 1942, cria o Banco de Crédito da Borracha, com participação acionária dos dois países e o desafio de revigorar os seringaais nativos da região, cuja economia estava estagnada nos 30 anos posteriores ao fim da Era da Borracha.

Anos 50 – Após a guerra, a borracha oriental volta ao mercado mundial e, mais barata, supera a borracha nativa da Amazônia. Em 1950, o governo federal cria o Banco de Crédito da Amazônia S/A, ampliando o financiamento para outras atividades produtivas e assumindo contornos pioneiros de banco regional misto, a partir da implementação do Primeiro Plano de Valorização Econômica da Amazônia e dos novos polos de crescimento propiciados pelo Governo Juscelino Kubitschek com a abertura da rodovia Belém-Brasília.

Anos 60 – A partir de 1966, assume o papel de agente financeiro da política do Governo Federal para o desenvolvimento da Amazônia Legal, já com o nome de Banco da Amazônia, tornando-se depositário dos recursos provenientes dos incentivos fiscais.

Anos 70 – Em 1970, passa ser uma sociedade de capital aberto, tendo o Tesouro Nacional 51% das ações e o público 49%. Em 1974, é alçado a agente financeiro do Fundo de Investimento da Amazônia (Finam), administrado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (Sudam), atuando na expansão da fronteira agrícola e no avanço da industrialização regional.

Anos 80 e 90 – Como gestor do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte (FNO), criado em 1989, possibilita aos mini, micro e pequenos produtores e empresários da região o acesso a uma fonte permanente e estável de financiamentos de longo prazo, com encargos diferenciados, resultando no crescimento de postos de trabalho e da geração de renda.

Século 21 – Atuação voltada para o desenvolvimento sustentável da Amazônia Legal, através da definição de critérios rigorosos na análise do crédito. Modernização tecnológica, expansão da rede de atendimento e foco no cliente, tanto Pessoa Física como Pessoa Jurídica. Novas fontes de recursos, nova marca. Passa a diversificar suas fontes de financiamento de longo prazo, inclusive com recursos internacionais. Também amplia sua responsabilidade socioambiental, através de programas corporativos, bem como no patrocínio a ações culturais, esportivas e sociais.

O BANCO DA AMAZÔNIA desde sua fundação em 09/07/1942, tem prestado um grande serviço para a sociedade. Sendo instalada no estado de Roraima no dia 19 de março de 1952, a Agência do Banco da Amazônia nesta Capital, onde fez 70 (setenta) anos, em março de 2022. Além de atuar ao lado dos aliados durante a 2ª Guerra Mundial para garantir a nossa liberdade, também é o principal instrumento de política pública do Governo Federal para o desenvolvimento da Amazônia, com políticas voltadas para os pequenos negócios e atuação centrada no desenvolvimento sustentável, de maneira a garantir não só a melhoria da qualidade de vida dos povos da Amazônia, mas também de estabelecer o equilíbrio com a preservação do meio ambiente.

NÚMEROS EM RORAIMA:

1. Mais de R\$2,133 Milhões aplicados em Roraima nos últimos 05 anos;
2. O BASA é Responsável por mais de 71% do Crédito de Fomento do aplicado em Roraima;
3. O BASA é Responsável por mais de 36% de todos os Créditos aplicados em Roraima;
4. O BASA atende 100% dos municípios de Roraima;
5. O BASA contribui para a geração e manutenção de mais de 28 mil postos de trabalho por ano;

DESTAQUES:

A marca do Banco está presente nos pequenos e grandes projetos que vem transformando Roraima nos últimos anos;

1. SEGURANÇA ENERGÉTICA:

a) Mais de R\$1,297 (Um bilhão, duzentos e noventa e sete milhões) aplicados no setor de energia, garantindo segurança energética para o Estado e uma matriz energética mais limpa e sustentável:

ü USINA TERMOELÉTRICA JAGUATIRICA II, MOVIDA A GÁS NATURAL (BOA VISTA);

ü USINA TERMOELÉTRICA PALMAPLAN ENERGIA, MOVIDA A ÓLEO DE DENDÊ (RORAINÓPOLIS);

ü USINA TERMOELÉTRICA BBF – BRASIL BIO FUELS, MOVIDA A ÓLEO DE DENDÊ (SÃO JOÃO DA BALIZA).

2. SEGURANÇA ALIMENTAR:

a) Mais de R\$1,037 (Um bilhão, trinta e sete milhões) na aplicados no agronegócio, garantindo segurança alimentar para o Estado e apoiando projetos com foco na sustentabilidade:

ü Projetos Pecuários;

ü Projetos Agrícolas;

ü Projetos Agroindustriais;

3. DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL:

a) Geração de emprego;

b) Geração de Renda;

c) Aumento da arrecadação;

d) Incremento do PIB

e) Mais de R\$330 Milhões aplicados em Projetos Verdes nos últimos dois anos;

4. PEQUENOS NEGÓCIOS, MPO (Microcrédito Produtivo Orientado) e Agricultura Indígena:

a) Mais de R\$1 Milhão aplicados na agricultura indígenas pelo BASA DIGITAL (341 famílias indígenas atendidas);

b) R\$5 Milhões aplicados aos empreendedores informais via MPO (1.413 famílias empreendedores informais atendidas);

Palácio Antônio Augusto Martins, 24 de junho de 2022.

MARCELO CABRAL

Deputado Estadual

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 004/2022

Autoriza a filiação da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima à Associação Brasileira de Televisões e Rádios Legislativas (Astral) e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA resolve:

Art. 1º Fica autorizada a filiação da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima à Associação Brasileira de Televisões e Rádios Legislativas (Astral).

Art. 2º Fica autorizado o pagamento das anuidades pertinentes à Astral, a título de contribuição corrente, cuja liberação somente será efetuada mediante apresentação dos seguintes documentos:

I - comprovantes de regularidade junto à Fazenda Nacional, à Previdência Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

II - estatuto da associação em vigência devidamente registrado;

III - ata da eleição da Diretoria Executiva devidamente registrada;

IV - ata da fixação do valor da anuidade devidamente registrada;

V - plano das atividades da associação para o ano em exercício.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta resolução correrão à conta de dotação específica consignada no orçamento da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima.

Art. 4º O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima designará, para cada legislatura, parlamentar que integrará, como membro, o Conselho Superior da Astral, bem como servidor ocupante de cargo efetivo lotado na Superintendência de Comunicação, nos termos da Resolução Legislativa nº 007/2021, a fim de representar esta Casa Legislativa perante as assembleias gerais da associação.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Augusto Martins, 27 de junho de 2022.

Deputado Estadual SOLDADO SAMPAIO

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

Deputado Estadual CHICO MOZART

1º Secretário da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

Deputado Estadual MARCELO CABRAL

2º Secretário da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

ATAS

**ATA DA 772ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, EM 13 DE JUNHO DE 2022
 OITAVA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
 ESTADO DE RORAIMA**
PRESIDÊNCIA DO SENHOR DEPUTADO SOLDADO SAMPAIO

Às dezessete horas do dia treze de junho de dois mil e vinte e dois, no Plenário desta Casa Legislativa, deu-se a septingentésima septuagésima segunda Sessão Extraordinária da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, convocada nos termos constitucionais.

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Boa tarde! Daremos início à 772ª Sessão Extraordinária desta Casa de Leis.

Convido o senhor deputado Coronel Chagas para atuar como primeiro-secretário *ad hoc*.

Solicito ao senhor primeiro-secretário que proceda à verificação de quórum regimental.

O Senhor Primeiro-Secretário **Coronel Chagas** – Senhor presidente, há quórum regimental.

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Havendo quórum regimental, sob a proteção de Deus e em nome do povo roraimense, declaro aberta esta Sessão Extraordinária, convocada de acordo com o art. 23, I, alínea “s” e art. 119, § 1º, II, e § 2º do Regimento Interno da ALE, que tem como objetivo a discussão e votação das seguintes proposições: **Projeto de Lei n. 274/2022**, que “dispõe sobre o reconhecimento da situação de emergência nos municípios que especifica e dá outras providências”, de autoria de vários deputados; **Requerimento n. 050/2022**, que “requer que o Projeto de Lei n. 274/2022 seja tramitado em regime de urgência, conforme o art. 247 e 248 do Regimento Interno deste Poder”, de autoria de vários deputados; e **Projeto de Lei Complementar n. 011/2022**, que “altera a forma de fixação dos subsídios mensais dos membros do Poder Judiciário do Estado de Roraima, conforme a Constituição Federal de 1988 e a Lei Complementar n. 35/79 (LOMAN), de autoria do Tribunal de Justiça de Roraima.

Essa é a Ordem do Dia.

Solicito ao senhor segundo-secretário que proceda à leitura da Ata da Sessão Anterior.

O Senhor Deputado **Gabriel Picanço** pede Questão de Ordem. – Senhor presidente, solicito a dispensa da leitura da Ata da Sessão anterior, por ser de conhecimento dos deputados.

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Acato o Requerimento do deputado Gabriel Picanço e coloco em discussão a Ata da Sessão anterior. Não havendo quem queira discuti-la, coloco-a em votação. A votação será simbólica: os deputados que concordam com a Ata permaneçam como estão. Dou por aprovada.

Passaremos à Ordem do Dia.

Solicito ao senhor primeiro-secretário que proceda à leitura do parecer e voto ao Projeto de Lei Complementar n. 011/2022.

O Senhor Primeiro-Secretário **Coronel Chagas** – (Lido o parecer e voto ao Projeto de Lei Complementar n. 011/2022).

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Essa proposta tramita nesta Casa desde o dia 13 de maio e foi constituída Comissão Especial com os deputados e deputadas: Catarina Guerra, Gabriel Picanço, Coronel Chagas, Renan e Tayla Peres. O deputado Renan foi o relator. A matéria tem parecer favorável da Consultoria desta Casa. Por isso, coloco o Projeto de Lei Complementar em discussão. Não havendo quem queira discutir, coloco a matéria em votação. A votação será nominal. Votando “sim”, os senhores deputados aprovam a matéria; votando “não”, rejeitam-na.

Farei agora a chamada nominal dos senhores deputados para a votação.

Como vota a deputada Angela Águida? Ausente.

Como vota a deputada Aurelina Medeiros?

A Senhora Deputada **Aurelina Medeiros** – “Sim”.

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Como vota a deputada Betânia Almeida?

A Senhora Deputada **Betânia Almeida** – “Sim”.

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Como vota a deputada Catarina Guerra?

A Senhora Deputada **Catarina Guerra** – “Sim”.

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Como vota o deputado Chico Mozart?

O Senhor Deputado **Chico Mozart** – “Sim”.

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Como vota, deputado Coronel Chagas?

O Senhor Deputado **Coronel Chagas** – “Sim”.

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Como vota o deputado Dhiego Coelho? Ausente.

Como vota, deputado Eder Lourinho?

O Senhor Deputado **Eder Lourinho** – “Sim”.

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Como vota o deputado Evangelista Siqueira? Ausente.

Como vota o deputado Gabriel Picanço?

O Senhor Deputado **Gabriel Picanço** – “Sim”.

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Como vota o deputado

George Melo? O deputado participa da Sessão de modo virtual.

O Senhor Deputado **George Melo** – “Sim”.

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Como vota o deputado

Jânio Xingu?

O Senhor Deputado **Jânio Xingu** – “Sim”.

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Deputado Jeferson

Alves? Ausente.

Como vota o deputado Jorge Everton?

O Senhor Deputado **Jorge Everton**? – “Sim”.

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Como vota a deputada

Lenir Rodrigues?

A Senhora Deputada **Lenir Rodrigues** - “Sim”.

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Como vota o deputado

Marcelo Cabral? Ausente.

Como vota o deputado Neto Loureiro?

O Senhor Deputado **Neto Loureiro**? – “Sim”.

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Como vota, deputado

Nilton Sindpol?

O Senhor Deputado **Nilton Sindpol** – “Sim”.

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Como vota, deputado

Odilon? Ausente.

Deputado Renan?

O Senhor Deputado **Renan**? – “Sim”.

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Deputado Renato

Silva? Ausente.

O deputado Soldado Sampaio vota ‘sim’.

Como vota a deputada Tayla Peres? Ausente.

Como vota a deputada Yonny Pedroso? Ausente.

Dou por encerrada a votação. Por 15 votos “sim”, nenhum voto “não” e nenhuma “abstenção”, dou por aprovado o Projeto de Lei Complementar. 011/2022.

Temos o Projeto de Lei n. 274/2022, para o qual tem um requerimento de pedido de votação para regime de urgência.

Solicito ao senhor primeiro-secretário a leitura do Requerimento n. 050/2022, de autoria de vários deputados.

O Senhor Primeiro-Secretário **Coronel Chagas** – (Lido o Requerimento n. 050/2022).

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Em discussão o Requerimento. Não havendo quem deseje discuti-lo, coloco-o em votação. A votação será simbólica: os deputados que concordam com a matéria permaneçam como estão. Aprovado.

Solicito ao Senhor Primeiro-Secretário que proceda à leitura do parecer e voto ao Projeto de Lei n. 274/2022, com as emendas. Temos uma emenda, deputados, destacando que a proposição passa a ser de autoria de todos os deputados aqui presentes e a outra emenda diz que fica autorizado ao Poder Executivo, na salvaguarda da população, utilizar-se dos instrumentos materiais e recursos humanos disponíveis, como Corpo de Bombeiros, Defesa Civil, Força da Segurança Pública ou quaisquer outros necessários a fim de prestar auxílio aos municípios em situação de emergência, como também fica autorizado, por emenda, senhores deputados, estender, já que apenas 12 municípios decretaram Estado de Calamidade, caso qualquer outro município venha a decretar, que possa fazer uso do decreto em vigor e do projeto de lei. São 12 municípios que apresentaram Estado de Calamidade: município de Alto Alegre, pelo Decreto 039; Amajari, pelo Decreto 116; Bonfim, pelo Decreto 11; Cantá, pelo Decreto 084; Caracará, pelo Decreto 014; Caroebe, pelo Decreto 252; Iracema, pelo Decreto 023; Normandia, pelo Decreto 072; Pacaraima, pelo Decreto 057; Rorainópolis, pelo Decreto 035; Uiramutã, pelo Decreto 116; e São João da Baliza, pelo Decreto 175. Todos os decretos estão baseados no Parecer Técnico 01 da Defesa Civil do Estado de Roraima e do Corpo de Bombeiros. Então, todos os decretos estão embasados tecnicamente no laudo da Defesa Civil e do Corpo de Bombeiros, balizando tecnicamente, com fotos, mapas, vídeos, os laudos desses municípios. É de conhecimento de todos a situação desses municípios. Então, solicito a leitura do parecer com o devido ajuste, conforme conversado com os deputados, de que a iniciativa da proposição de leis não seria somente da Comissão Especial.

O Senhor Primeiro-Secretário **Coronel Chagas** – (Lido o parecer e voto ao Projeto de Lei n.274/2022 com as emendas).

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Coloco em discussão o projeto com as emendas. Lembrando que só fizemos os devidos ajustes na iniciativa da proposição, para que, além da Comissão, seja de iniciativa dos deputados presentes nesta Sessão.

A Senhora Deputada **Aurelina Medeiros** – Iniciativa de todos os deputados? Tem parecer da Procuradoria Jurídica da Casa, esse projeto? Era só isso.

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Sim, deputada.

A Senhora Deputada **Lenir Rodrigues** – Era isso que eu gostaria de saber, se vai ser de iniciativa de todos ou de quem quer? Porque pode haver algum deputado que não queira.

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Verdade, deputada.

Coloco em discussão a matéria. Não havendo quem queira discutir. Coloco-a em votação. A votação será nominal na ordem alfabética, votando o projeto, com emendas. Lembrando que autoria será dos deputados presentes que queiram assinar a matéria, como bem falou a deputada Lenir. Os senhores deputados assinam o projeto?

Então, a iniciativa da proposição é de todos os deputados presentes na Sessão. Vou fazer a votação para registrar. A votação será nominal. Votando “sim”, os senhores deputados aprovam a matéria; votando “não”, rejeitam-na.

Farei agora a chamada nominal dos senhores deputados para a votação.

Como vota a deputada Angela Águida? Ausente.

Como vota a deputada Aurelina Medeiros?

A Senhora Deputada **Aurelina Medeiros** – “Sim”.

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Como vota a deputada Betânia Almeida?

A Senhora Deputada **Betânia Almeida** – “Sim”.

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Como vota a deputada

Catarina Guerra?

A Senhora Deputada **Catarina Guerra** – “Sim”.

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Como vota o deputado

Chico Mozart?

O Senhor Deputado **Chico Mozart** – “Sim”.

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Como vota, deputado

Coronel Chagas?

O Senhor Deputado **Coronel Chagas** – “Sim”.

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Como vota o deputado

Dhiego Coelho? Ausente.

Como vota, deputado Eder Lourinho?

O Senhor Deputado **Eder Lourinho** – “Sim”.

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Como vota o deputado

Evangelista Siqueira? Ausente.

Como vota o deputado Gabriel Picanço?

O Senhor Deputado **Gabriel Picanço** – “Sim”.

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Como vota o deputado

George Melo? O deputado participa da Sessão de modo virtual.

O Senhor Deputado **George Melo** – “Sim”.

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Como vota o deputado

Jânio Xingu?

O Senhor Deputado **Jânio Xingu** – “Sim”.

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Deputado Jeferson

Alves? Ausente.

Como vota o deputado Jorge Everton?

O Senhor Deputado **Jorge Everton**? – “Sim”.

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Como vota a deputada

Lenir Rodrigues?

A Senhora Deputada **Lenir Rodrigues** - “Sim”.

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Como vota o deputado

Marcelo Cabral? Ausente.

Como vota o deputado Neto Loureiro? Ausente.

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Como vota, deputado

Nilton Sindpol?

O Senhor Deputado **Nilton Sindpol** – “Sim”.

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Como vota, deputado

Odilon? Ausente.

Deputado Renan?

O Senhor Deputado **Renan**? – “Sim”.

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Deputado Renato

Silva? Ausente.

O deputado Soldado Sampaio vota “sim”.

Como vota a deputada Tayla Peres? Ausente.

Como vota a deputada Yonny Pedroso? Ausente.

Dou por encerrada a votação. Por 14 votos “sim”, nenhum voto “não” e nenhuma abstenção, dou por aprovado o Projeto de Lei n. 274/2022, com as emendas.

Não havendo mais nada a tratar, dou por encerrada a presente Sessão.

Estiveram presentes os senhores deputados e as senhoras deputadas: **Aurelina Medeiros, Betânia Almeida, Catarina Guerra, Coronel Chagas, Eder Lourinho, Gabriel Picanço, George Melo, Jorge Everton, Lenir Rodrigues, Marcelo Cabral, Nilton Sindpol, Renato Silva, Soldado Sampaio e Tayla Peres.**

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 339/2022
 CONTRATO Nº: 019/2022
 MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE FLORICULTURA (FLORES, ROSAS, COROA DE FLORES E AFINS), PARA ATENDER TODA AS NECESSIDADES DESTA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA – ALE/RR.
 CONTRATANTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA
 CNPJ Nº 34.808.220/0001-68
 CONTRATADA: E. L. MARTINS CARVALHO - ME
 CNPJ Nº: 14.822.166/0001-06
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.101.01.031.0001.2011 / 101 / 33.90.30-15
 DATA DA ASSINATURA: 24/06/2022
 VIGÊNCIA: 24/06/2022 até 31/12/2022
 VALOR TOTAL: R\$ 17.025,00 (Dezessete mil e vinte e cinco reais)
 PELA CONTRATANTE: ORLANDO VAGNO DE JESUS SANTOS
 PELA CONTRATADA: EMERSON LUIS MARTINS CARVALHO

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

RESOLUÇÃO Nº 5779/2022-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, KAREN MAGALHAES MORENO, matrícula: 25485, CPF: 517.455.932-68 do Cargo Comissionado de SL-V Secretário(a) de Comissão, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 007/2021, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 3496, de 19 de julho de 2021 e alterações.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 23 de junho de 2022.

Boa Vista - RR, 28 de junho de 2022.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
 Superintendente de Gestão de Pessoas
 Matrícula: 28015

RESOLUÇÃO Nº 5780/2022-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, MARCOS JORGE DE LIMA, matrícula: 28429, CPF: 598.678.252-68 do Cargo Comissionado de MD-I Assessor(a) Especial, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 007/2021, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 3496, de 19 de julho de 2021 e alterações.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 27 de junho de 2022.

Boa Vista - RR, 28 de junho de 2022.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
 Superintendente de Gestão de Pessoas
 Matrícula: 28015

RESOLUÇÃO Nº 5781/2022-SGP

A SUPERINTENDENCIA DE GESTAO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar DAMOSIEL LACERDA DE ALENCAR, matrícula: 26415, CPF: 258.937.182-91 do Cargo Comissionado de SPE-I Superintendente, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 007/2021, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 3496, de 19 de julho de 2021 e alterações.

Art. 2º Nomear DAMOSIEL LACERDA DE ALENCAR, matrícula: 26415, CPF: 258.937.182-91 no Cargo Comissionado de ECL-IV Assessor(a) Jurídico, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 007/2021, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 3496, de 19 de julho de 2021 e alterações.

Art. 3º Esta Resolução surte efeitos a partir de 28 de junho de 2022.

Boa vista - RR, 28 de junho de 2022.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
 Superintendente de Gestão de Pessoas
 Matrícula: 28015

RESOLUÇÃO Nº 5782/2022-SGP

A SUPERINTENDENCIA DE GESTAO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar LEILA OLIVEIRA MENDES, matrícula: 26136, CPF: 594.935.772-87 do Cargo Comissionado de SL-V Secretário(a) de Comissão, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 007/2021, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 3496, de 19 de julho de 2021 e alterações.

Art. 2º Nomear LEILA OLIVEIRA MENDES, matrícula: 26136, CPF: 594.935.772-87 no Cargo Comissionado de SPE-I Superintendente, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 007/2021, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 3496, de 19 de julho de 2021 e alterações.

Art. 3º Esta Resolução surte efeitos a partir de 28 de junho de 2022.

Boa vista - RR, 28 de junho de 2022.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
 Superintendente de Gestão de Pessoas
 Matrícula: 28015

RESOLUÇÃO Nº 5783/2022-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Notificar, para fins de direito, que a servidora GILZILENE RIBEIRO SOUZA, CPF: 852.825.372-49, do cargo FS-11 Secretária Parlamentar, passou a assinar GILZILENE RIBEIRO CUNHA, de acordo com a Certidão de Casamento matrícula nº 158295 01 55 2022 2 00063 263 0018863 78, expedida em 24 de maio de 2022, no Cartório do 2º Ofício Daniel Aquino Oficial, na Comarca em Boa Vista-RR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir 24 de maio de 2022.

Boa vista - RR, 28 de junho de 2022.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
 Superintendente de Gestão de Pessoas
 Matrícula: 28015

RESOLUÇÃO Nº 5784/2022-SGP

A SUPERINTENDENCIA DE GESTAO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora **NIVIA DE CASSIA BITENCOURT**, matrícula: 27884, de 7 (sete) dias de afastamento consecutivos de LICENÇA MÉDICA, no período de 03/06/2022 a 09/06/2022.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 03 de junho de 2022.

Boa Vista - RR, 28 de junho de 2022.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
 Superintendente de Gestão de Pessoas
 Matrícula: 28015

RESOLUÇÃO Nº 5785/2022-SGP

A SUPERINTENDENCIA DE GESTAO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora **DEBORA PIRES VIEIRA**, matrícula: 23469, de 10 (dez) dias de afastamento consecutivos de LICENÇA MÉDICA, no período de 22/06/2022 a 01/07/2022.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 22 de junho de 2022.

Boa Vista - RR, 28 de junho de 2022.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
 Superintendente de Gestão de Pessoas
 Matrícula: 28015

RESOLUÇÃO Nº 5786/2022-SGP

A SUPERINTENDENCIA DE GESTAO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora **LAIS DE MELO BARBOSA**, matrícula: 27875, de 07 (sete) dias de afastamento consecutivos de LICENÇA MÉDICA, no período de 22/06/2022 a 28/06/2022.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 22 de junho de 2022.

Boa Vista - RR, 28 de junho de 2022.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
 Superintendente de Gestão de Pessoas
 Matrícula: 28015

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**RESULTADO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL - SRP - Nº 012/2022**

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO RORAIMA** por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, regularmente designado pela Resolução Nº 1294/2022-SGP, de 04 de março de 2022, torna público a **ADJUDICAÇÃO** e a **HOMOLOGAÇÃO** do Pregão supracitado, oriundo do Processo Administrativo nº 223/2022, cujo objeto é a Eventual aquisição de Microcomputadores e Notebooks, para atender a demanda da ALE/RR. Empresa vencedora do Lote Único: **VANGUARDA INFORMÁTICA LTDA** (CNPJ Nº 27.975.551/0001-27) no valor total de R\$ 3.778.997,75 (três milhões, setecentos e setenta e oito mil, novecentos e noventa e sete reais e setenta e cinco centavos).

Boa Vista, 28 de junho de 2022.

Janderson Junho dos Reis Barbosa
 Presidente da Comissão Permanente de Licitações
 Matrícula nº 25.575
 (Resolução Nº 1294/2022-SGP)

30 ANOS



Roraima
 Assembleia Legislativa
 O Poder do Povo